

 <p>MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE P.P.A.: PPA 2022 - 2025 ALTERADO Anexo I Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Município</p>	<p>Data: 09/08/2021 Hora: 11:30</p>
--	---

DISCRIMINAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 - 2025
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES	91.716.320,00	74.033.259,00	67.249.375,00	67.266.315,00	300.265.269,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	61.820.000,00	53.060.000,00	51.680.000,00	51.785.000,00	218.345.000,00
7.0.0.0.00.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	44.618.602,00	48.888.602,00	54.228.602,00	58.518.602,00	206.254.408,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	28.958.602,00	31.138.602,00	33.396.602,00	35.636.602,00	129.126.408,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.958.602,00	31.138.602,00	33.396.602,00	35.636.602,00	129.126.408,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.662.000,00	17.752.000,00	20.832.000,00	22.882.000,00	77.128.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.662.000,00	17.752.000,00	20.832.000,00	22.882.000,00	77.128.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - A CLASSIFICAR	1.111.614,289,00	1.051.872,991,00	1.090.807,888,00	1.144.098,210,00	4.398.393,378,00
TOTAL GERAL	1.111.614,289,00	1.051.872,991,00	1.090.807,888,00	1.144.098,210,00	4.398.393,378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE



PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO II
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO



 MATO GROSSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

 P.P.A: PPA 2022 - 2025 ALTERADO

 Anexo II

 Demonstrativo Resumido da Despesa Geral do Município

Data: 09/08/2021
 Hora: 11:43

DISCRIMINAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 - 2025
DESPESAS CORRENTES	755.624.347,00	779.533.608,00	816.846.189,00	862.088.219,00	3.214.092.363,00
DESPESAS DE CAPITAL	347.563.606,00	263.913.047,00	265.412.363,00	273.331.655,00	1.150.220.671,00
INVESTIMENTOS	18.600.000,00	18.600.000,00	18.600.000,00	18.600.000,00	74.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.426.336,00	8.426.336,00	8.549.336,00	8.678.336,00	34.080.344,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.426.336,00	8.426.336,00	8.549.336,00	8.678.336,00	34.080.344,00
TOTAL GERAL	1.111.614.289,00	1.051.872.991,00	1.090.807.888,00	1.144.098.210,00	4.398.393.378,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.854/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Municipal institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no §1º, do artigo 165, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, ações governamentais e suas metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e despesas de capital da Administração Municipal.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores;

§ 2º Para fins desta Lei Municipal, consideram-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VII - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IX - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no artigo 2º, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, estão especificadas no anexo I - Metas e Prioridades.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§1º De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

§2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022